

Of. PR-DL 34/2024

Jundiaí, em 05 de março de 2024

Exmo. Sr.
Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

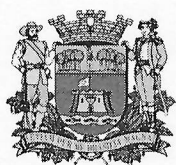
Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 625, de autoria da Vereadora Quézia Doanne de Lucca, aprovada na 124.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PR/DL Nº 34/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir> e informe o código 227D-F671-52C4-B407





MOÇÃO Nº 625/2024

APOIO ao PL n.º 2.253/2022, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei n.º 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 2.253/2022, de autoria da Câmara dos Deputados, que altera a Lei n.º 7.210/1984, Lei de Execução Penal, para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária;

Considerando que o tema abordado pela proposta é de enorme relevância e que trará grandes benefícios para a nossa sociedade, pois com a sua aprovação, essas mudanças irão conferir ao juízo da execução a competência para, em linhas gerais:

1. Determinar a utilização do equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado nas hipóteses legais, fato que se mostrar adequado por ser um instrumento de fiscalização moderno e eficaz.

2. A progressão de regime que passa a depender dos resultados do exame criminológico (estabelece que o condenado deve apresentar fundados indícios de que irá ajustar-se ao novo regime com baixa periculosidade).

3. Revogar o benefício da saída temporária.

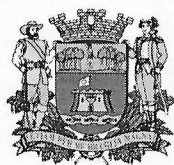
Considerando que, neste sentido, vamos nos deter a esta última alteração que se traduz em um verdadeiro clamor social por mais segurança: a revogação do benefício da saída temporária, medida esta de extrema necessidade, pois certamente vai contribuir na redução da criminalidade;

Considerando que, para apoiar esse quesito, citamos as palavras do Senador Flávio Bolsonaro, que consta no relatório da comissão de segurança pública ao qual o projeto tramita:

"São recorrentes os casos de presos detidos por cometerem infrações penais durante as saídas temporárias. É necessário compreender que o nosso sistema carcerário infelizmente encontra-se superlotado e, em muitos Estados, com instalações precárias, o que impede a devida ressocialização dos presos. Assim, ao se permitir que presos ainda não reintegrados ao convívio social se beneficiem da saída temporária, o poder público coloca toda a população em risco."

/rjs





Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de **APOIO** ao PL n.º 2253/2022, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei n.º 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG).
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira (PP/AL)

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca

Assinado digitalmente
por QUEZIA DOANE
DE LUCCA
Data: 19/02/2024 16:30

/rjs



Pag. 2/2

MOÇÃO Nº 625/2024 - Protocolo nº 559/2024 recebido em 19/02/2024 16:34:10 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Quézia Doane de Lucca. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sap.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E061-5063-7446-9268.